



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**DECRETO N.º 3.531, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Cerquillo, e dá outras providências.*

**JOSÉ ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 66.575, de 17 de março de 2022, que altera o Decreto n.º 65.897, de 30 de julho de 2021, que trata do uso obrigatório de máscaras de proteção facial no âmbito do estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município, em relação aos casos de contaminação por Covid-19,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** O uso de máscaras de proteção facial será obrigatório:

- I. Nos locais destinados à prestação de serviços de saúde, públicos ou privados;
- II. Nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

**Art. 2º.** As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pelo Departamento de Fiscalização, Autoridades Sanitárias, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e, Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento das normas deste Decreto, o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento será imediatamente suspenso, paralisando-se a atividade, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais previstas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.345, de 23 de abril de 2020.

Cerquillo, 18 de março de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**